



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00006144/2026-44

Interessado: Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Canil Municipal

Assunto: Serviços Médico Veterinário - Exames

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 3516200.410.00006144/2026-44

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 006/2026

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

- a. a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;
- b. a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- c. a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- d. a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;
- e. definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2– IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01

Especificação inadequada, excessivamente restritiva ou vaga no Termo de Referência

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Especificação técnica inadequada					
2.	Definição excessivamente restritiva ou vaga no Termo de Referência					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência com base em critérios de desempenho e qualidade, evitando a indicação de marcas e admitindo produtos “ou de qualidade equivalente/superior” (Acórdão TCU nº 808/2019)				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Em caso de impugnação, analisar os fundamentos e, se procedente, republicar o edital com as devidas correções. Caso a inadequação seja percebida durante a execução, documentar as falhas para instruir eventual termo aditivo ou para subsidiar a elaboração de um futuro edital mais preciso				CONTRATANTE	

RISCO 02						
Restrição indevida à competitividade por exigências de habilitação excessivas ou desproporcionais						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Exigências de atestados de capacidade técnica com quantitativos mínimos ou características muito específicas que não sejam essenciais para garantir a execução do serviço (Súmula TCU nº 263)					
2.	Exigências de certificações ou laudos não indispensáveis para a qualidade do serviço (Acórdão TCU nº 2129/2021)					
Id	Ação Preventiva				Responsável	

1.	Justificar formalmente no processo cada exigência de habilitação, demonstrando sua indispensabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto licitado	CONTRATANTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de questionamento ou impugnações, reavaliar a pertinência da exigência e, se for o caso, retificar o edital para ampliar a competitividade	CONTRATANTE

RISCO 03						
Inexecução ou execução inadequada dos serviços de exames						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Execução dos exames veterinários solicitados em desacordo com as especificações técnicas, protocolos oficiais, prazos e condições estabelecidas no contrato					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Acompanhamento e fiscalização da execução dos exames, incluindo verificação do cumprimento dos protocolos sanitários, prazos de coleta, acondicionamento das amostras e emissão dos laudos			CONTRATANTE		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Determinação de correção imediata das falhas identificadas, repetição dos exames quando necessário e aplicação das sanções previstas em contrato			CONTRATADA		

RISCO 04						
Insuficiência de equipe técnica ou de materiais/equipamentos para realização dos exames						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					

1.	Disponibilização de médico veterinário, equipe de apoio, materiais de coleta, insumos laboratoriais ou equipamentos inadequados ou em quantidade insuficiente para atender à demanda dos exames contratados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de profissionais devidamente credenciado, equipe mínima quando aplicável, bem como materiais, insumos e equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, com comprovação de capacidade técnica	CONTRATANTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reposição ou substituição imediata do profissional, da equipe, dos materiais ou dos equipamentos inadequados, sem prejuízo da continuidade do serviço	CONTRATADA

RISCO 05						
Atraso na realização dos exames ou na emissão dos laudos						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atraso na coleta do material biológico, no processamento das amostras ou na emissão dos resultados dos exames, comprometendo o cronograma das ações sanitárias e administrativas					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Definição de prazos máximos para coleta, processamento e entrega dos laudos, com acompanhamento contínuo da execução contratual					CONTRATANTE
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Notificação formal para regularização imediata dos prazos e aplicação das penalidades previstas em contrato					CONTRATADA

RISCO 06	
Perda, contaminação ou acondicionamento inadequado das amostras	

Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Perda, contaminação ou acondicionamento inadequado das amostras biológicas coletadas, inviabilizando a realização dos exames ou comprometendo a confiabilidade dos resultados					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigência de cumprimento dos protocolos oficiais de coleta, identificação, armazenamento, transporte e rastreabilidade das amostras				CONTRATANTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Determinação de nova coleta e repetição dos exames, sem ônus para a administração, e aplicação das sanções cabíveis				CONTRATADA	

RISCO 07						
Emissão de laudos incorretos, incompletos ou inválidos						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Emissão de laudos com erros técnicos, informações incompletas, divergências nos resultados ou sem a devida assinatura e identificação do profissional responsável					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir que os exames sejam realizados e os laudos emitidos por profissional habilitado e laboratório credenciado, com conferência técnica prévia				CONTRATANTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Solicitar correção imediata dos laudos, realização de contraprova e, se necessário, suspensão da validade dos resultados				CONTRATADA	

RISCO 08						
Irregularidade no credenciamento do profissional ou do laboratório						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta

Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atuação de médico veterinário ou laboratório sem credenciamento válido junto aos órgãos competentes, acarretando a invalidação dos exames realizados					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificação periódica da validade dos credenciamentos, registros profissionais e autorizações legais durante a execução do contrato				CONTRATANTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Suspensão imediata dos serviços, substituição do profissional ou laboratório e aplicação das sanções contratuais cabíveis				CONTRATADA	

Franca, na data da assinatura digital.

EDUARDO HENRIQUE SOUSA GARCIA
Chefe de Seção de Conservação de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Sousa Garcia, Chefe Da Seção De Conservação Do Meio Ambiente**, em 04/03/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272262** e o código CRC **72E870D3**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00006144/2026-44

SEI nº 0272262



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00006144/2026-44

Interessado: Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Canil Municipal

Assunto: Serviços Médico Veterinário - Exames

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: :Contratação de médico-veterinário devidamente graduado, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para a execução de serviços de coleta de material biológico, realização e emissão de resultados de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo, bem como de Brucelose e Tuberculose Bovina/Bubalina, abrangendo todas as etapas do procedimento, desde a coleta até a entrega dos laudos, em conformidade com a legislação vigente e demais condições estabelecidas.

Unidade requisitante	Secretaria de Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Nicola Rossano Costa

<p>Justificativa</p>	<p>A presente solicitação tem por objetivo a contratação de serviços de médico-veterinário devidamente graduado, credenciado e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), possuidor de habilitação técnica compatível com a execução dos serviços, visando à realização de coleta de material biológico, execução dos procedimentos necessários, acompanhamento e obtenção dos resultados de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo, bem como de Brucelose Bovina/Bubalina e Tuberculose Bovina/Bubalina.</p> <p>O profissional deverá estar legalmente habilitado para o exercício da profissão, apto à emissão de laudos, atestados e demais documentos técnicos pertinentes, atendendo integralmente às exigências dos órgãos de defesa sanitária animal e à legislação vigente.</p> <p>A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle, a prevenção e o monitoramento de doenças de notificação obrigatória, contribuindo para a proteção da saúde animal, da saúde pública e para a manutenção das atividades agropecuárias do Município, garantindo o atendimento à demanda administrativa e a observância do interesse público.</p>
<p>Estimativa preliminar do valor da contratação</p>	<p>R\$ 25.081,00</p>
<p>Data pretendida para a conclusão da contratação</p>	<p>04/2026</p>
<p>Quantidade</p>	<p>2 SV</p>
<p>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</p>	<p>Imediatamente</p>
<p>Opção legal</p>	<p>Lei 14.133/2021</p>
<p>Grau de prioridade da contratação</p>	<p>Média</p>
<p>Vinculação ou dependência com outro DFD</p>	<p>Não</p>

Franca, na data da assinatura digital.

NICOLA ROSSANO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Rossano Costa, Secretário Municipal De Meio Ambiente**, em 17/03/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289334** e o código CRC **85442B05**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00006144/2026-44

SEI nº 0289334



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00006144/2026-44

Interessado: Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Canil Municipal

Assunto: Serviços Médico Veterinário - Exames

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 102/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requirante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente – Canil Municipal	André H. F. Garcia

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação de serviços de exames veterinários** executados por médicos veterinários devidamente habilitados e vinculados à empresa contratada, credenciado e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), possuidor de habilitação técnica compatível com a execução dos serviços e legalmente apto ao exercício da profissão.

A necessidade da presente contratação decorre da demanda pela prestação de serviços especializados, abrangendo a realização da coleta de material biológico, a execução de todos os procedimentos técnicos

exigidos, o acompanhamento das análises e a emissão de laudos e resultados dos exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo Equino, bem como de Brucelose Bovina/Bubalina e Tuberculose Bovina/Bubalina.

Ressalta-se que o profissional deverá estar plenamente habilitado para a prática dos atos inerentes à atividade, inclusive para emissão de atestados, laudos e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos oficiais de defesa sanitária animal, observando integralmente a legislação vigente.

Destaca-se que os referidos exames são indispensáveis para a regular movimentação, comercialização e participação de animais em leilões, feiras, exposições e demais eventos, constituindo requisito obrigatório para a emissão de documentação sanitária e para a garantia da segurança zoossanitária.

Tal prestação de serviço é essencial para o atendimento às exigências dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal e para o cumprimento da legislação aplicável, possibilitando o controle, a prevenção e o monitoramento de doenças de notificação obrigatória, contribuindo para a proteção da saúde animal e da saúde pública, além de assegurar a regularidade das atividades agropecuárias e o atendimento ao interesse público municipal.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida está alinhada às bases do planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual. A contratação atende aos objetivos institucionais e contribui para a execução eficiente das políticas públicas municipais, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento, quando aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas identificadas, a contratação pretendida deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos a seguir descritos, os quais se mostram indispensáveis para assegurar a qualidade, a eficiência, a segurança sanitária e o atendimento ao interesse público, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

- Padrões Mínimos De Qualidade: Os serviços serão executados por Médicos Veterinários devidamente credenciados e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/SP e possuidores de habilitação específica e comprovada para realizar a coleta de material destinado aos exames de anemia infecciosa equina e mormo.

O profissional deve possuir experiência prévia comprovada na execução dos procedimentos de coleta e acompanhamento dos exames, garantindo a precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados. O serviço deverá abranger todo o procedimento, desde a coleta do material até a entrega do resultado do exame, sem prejuízo da qualidade técnica em qualquer etapa. Eventuais falhas técnicas que comprometam a qualidade das amostras ou dos resultados deverão ser sanadas mediante coleta sem ônus adicional para a Administração.

- Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): Os serviços serão desenvolvidos no Canil Municipal de Franca, localizado na Rua José Ganesela, 415 - City Petrópolis, Franca – SP. A execução será

conforme a demanda do órgão contratante, respeitando os prazos estabelecidos pelo fiscal de contrato.

- **Ética e Bem-Estar Animal:** Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios éticos da Medicina Veterinária e às normas de bem-estar animal.

É expressamente vedada qualquer prática de maus-tratos, crueldade ou procedimentos que causem sofrimento desnecessário aos animais. Os procedimentos deverão ser realizados de forma a minimizar o estresse, a dor e os riscos aos animais envolvidos.

- **Prontuário Animal:** Deverá ser mantido prontuário individualizado para cada animais atendido, contendo, no mínimo: identificação do animal; tipo de exame realizado; data da coleta; metodologia utilizada; resultados obtidos; identificação do profissional responsável. Os registros deverão permanecer disponíveis para a fiscalização, auditoria e controle sanitário.

- **Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:** Executar os serviços com elevado padrão de eficiência, observando rigorosamente a melhor técnica profissional, as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, de modo a assegurar a confiabilidade dos exames, a precisão dos resultados, a rastreabilidade das informações e o atendimento tempestivo às necessidades do controle sanitário dos animais.

- **Certificações:** O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro e credenciamento ativo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP, em plena regularidade, como condição para a prestação dos serviços contratados.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de contratação dos serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (unidade de exame)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-------------------	-------------------	--	----------------------	-------------------

SERVIÇO DE MEDICO VETERINÁRIO PARA COLETA E MATERIAL PARA EXAMES DE BRUCELOSE BOVINA/BUBALINA E TUBERCULOSE BOVINA/BUBALINA – COMPLETO (TODO PROCEDIMENTO DA COLETA ATÉ O RESULTADO DO EXAME)	SV	30	54,70	1.641,00
SERVIÇO DE MEDICO VETERINÁRIO PARA COLETA E MATERIAL PARA EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA E MORMO EQUINO – COMPLETO (TODO PROCEDIMENTO DA COLETA ATÉ O RESULTADO DO EXAME)	SV	200	117,20	23.440,00

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto e sua finalidade, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de atender à demanda da Administração.

Verificou-se que a execução do serviço exige conhecimento técnico especializado na área de medicina veterinária, bem como a utilização de insumos, equipamentos e materiais específicos para a adequada realização do exame.

Atualmente, a Administração não dispõe em seu quadro funcional de médico-veterinário credenciado para a execução do referido procedimento, tampouco possui os insumos e estrutura técnica necessários para sua realização de forma direta.

Diante desse cenário, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa ou profissional especializado, devidamente habilitado, que possua capacidade técnica, infraestrutura e disponibilidade dos insumos necessários para a realização do exame, garantindo a qualidade do serviço prestado, a segurança sanitária e o atendimento às normas e legislações vigentes.

Assim, conclui-se que a contratação externa se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para suprir a necessidade da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 25.081,00 (vinte e cinco mil e oitenta e um reais) e sua

composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de exames médico veterinários, executados por profissionais devidamente habilitados e vinculados à empresa contratada, para atuar no Serviço de Médico Veterinário – credenciado para colher material para exames de anemia infecciosa equina e mormo e exames de brucelose bovina/bubalina e tuberculose bovina/bubalina (todo procedimento da coleta até o resultado do exame) contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação de empresa especializada em serviços de exames médico veterinário executado por profissionais devidamente habilitados e vinculados à empresa contratada, que prestará o serviço para colher material para exames de anemia infecciosa equina e Mormo e Exames de Brucelose Bovina/Bubalina e Tuberculose Bovina/Bubalina, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação demandará, por parte da Administração Pública, a designação de profissional qualificado para o acompanhamento, fiscalização, análise, julgamento e recebimento dos serviços e materiais solicitados, a fim de verificar o cumprimento de todas as especificações técnicas e exigências solicitadas.

Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de providência de natureza humana, consistente na disponibilização de servidor com formação e/ou experiência compatível com a área de atuação, bem como de providência administrativa, consistente na expedição de ofício ao setor técnico competente, solicitando a adoção das medidas necessárias para a designação do responsável técnico e para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do

objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Meio Ambiente com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, na data da assinatura digital.

ANDRÉ H. F. GARCIA

Setor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Fontanezi Garcia, Chefe Do Setor Administrativo Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente**, em 17/03/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289341** e o código CRC **0C465CBA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00006144/2026-44

Interessado: Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Canil Municipal

Assunto: Serviços Médico Veterinário - Exames

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 102/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 06.2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para contratação de serviços de exames veterinários executados por médicos veterinários devidamente habilitados e vinculados à empresa contratada, credenciado e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), possuidor de habilitação técnica compatível com a execução dos serviços e legalmente apto ao exercício da profissão. Segue tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. (unidade de exames)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MEDICO VETERINÁRIO PARA COLETA E MATERIAL PARA EXAMES DE BRUCELOSE BOVINA/BUBALINA E TUBERCULOSE BOVINA/BUBALINA – COMPLETO (TODO PROCEDIMENTO DA COLETA ATÉ O RESULTADO DO EXAME)	SV	30	54,70	1.641,00

2	SERVIÇO DE MEDICO VETERINÁRIO PARA COLETA E MATERIAL PARA EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA E MORMO EQUINO – COMPLETO (TODO PROCEDIMENTO DA COLETA ATÉ O RESULTADO DO EXAME)	SV	200	117,20	23.440,00
---	--	----	-----	--------	-----------

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução se estende por um período prolongado e não é de natureza pontual ou temporária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Canil Municipal de Franca é um espaço destinado ao acolhimento de animais errantes resgatados em vias públicas, bem como de animais vítimas de maus-tratos, proporcionando-lhes tratamento e cuidados necessários para sua recuperação e bem-estar.

A contratação tem como objetivo principal a identificação, prevenção e controle de doenças contagiosas, tais como anemia infecciosa e mormo equino, além de brucelose e tuberculose bovina/bubalina, desses animais que estão sob a guarda do Canil no Município de Franca. Considerando sua relevância, é imprescindível a realização de exames específicos sob a supervisão de um médico veterinário credenciado.

Considerando que o Município de Franca possui atividade agropecuária proeminente, enfrenta desafios significativos relacionados à saúde animal. Doenças como anemia infecciosa equina, mormo, brucelose e tuberculose bovina/bubalina representam sérios riscos tanto para a saúde dos animais quanto para a economia local. Nesse contexto, a detecção precoce, prevenção e controle dessas enfermidades são cruciais para salvaguardar a saúde e o bem-estar dos animais, bem como para proteger a indústria agropecuária regional.

Considerando que a anemia infecciosa e o mormo são doenças que afetam equinos, jumentos, muare e burros. A anemia infecciosa (A.I.E) é ocasionada por um vírus do gênero Lentivírus, pertencente à família dos rotavírus, o qual, uma vez instalado no organismo, persiste por toda a vida, podendo ou não manifestar sintomas. Já o mormo, letal aos equinos, é uma zoonose infectocontagiosa que pode afetar também os seres humanos, embora raramente cause problemas de saúde neles.

Quanto à brucelose e tuberculose bovina, são enfermidades que acometem bovinos e bubalinos. A brucelose bovina é uma doença infectocontagiosa de relevância considerável, ainda bastante presente nos rebanhos bovinos e bubalinos do Brasil, podendo ocasionar abortos no terço final da gestação das vacas e orquite nos machos, acarretando prejuízos consideráveis na produção de carne e leite. Além disso, a brucelose pode ser transmitida aos humanos, configurando uma zoonose. Por sua vez, a tuberculose bovina, causada pela *Mycobacterium bovis*, afeta principalmente bovinos e búfalos, tornando-se crônica nesses animais e podendo ser transmitida aos seres humanos.

A saúde animal é essencial para a sustentabilidade da indústria agropecuária, que desempenha um papel vital na economia de Franca. Doenças contagiosas podem causar prejuízos consideráveis, não apenas em termos econômicos, mas também em termos de bem-estar animal e saúde pública. A detecção precoce e o controle eficaz dessas doenças são fundamentais para proteger não apenas os animais, mas também a comunidade em geral.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de Médico Veterinário, para atuar serviço de Médico Veterinário – credenciado para colher material para exames de anemia infecciosa equina e mormo e exames de brucelose bovina/bubalina e tuberculose bovina/bubalina (todo procedimento da coleta até o resultado do exame) e vinculados à empresa contratada, contemplando a solução como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões Mínimos De Qualidade:** Os serviços serão executados por Médicos Veterinários devidamente credenciados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e possuidores de habilitação específica para realizar a coleta de material destinado aos exames de anemia infecciosa equina e mormo.
- **Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística):** Os serviços serão desenvolvidos no Canil Municipal de Franca, localizado na Rua José Ganesela, 415 - City Petrópolis, Franca – SP.
- **Ética e Bem-Estar Animal:** Práticas Éticas: Os profissionais devem aderir a práticas éticas e de bem-estar animal em todas as atividades veterinárias.
- **Proibição de Crueldade:** É proibida a prática de maus-tratos e crueldade contra animais.
- **Prontuário Animal:** Deve ser mantido um prontuário para cada animal atendido, contendo informações detalhadas sobre a coleta do exame, resenha entre outros.
- **Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:** Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- **Certificações:** Ser devidamente credenciado e ativo no CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRMV/SP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Serviço requerido:

- Contratação de um médico veterinário devidamente credenciado e qualificado para a realização dos procedimentos de coleta de material para os exames mencionados.

- O serviço inclui todas as etapas desde a coleta do material até a obtenção do resultado do exame, garantindo um processo completo e eficiente.

Procedimentos envolvidos:

- Coleta de sangue para o exame de Anemia Infecciosa Equina.

- Coleta de amostras para os exames de Mormo, incluindo swabs nasais e de linfonodos, quando aplicável.

- Coleta de amostras para os exames de Brucelose Bovina/Bubalina, geralmente envolvendo sangue, leite ou soro.

- Coleta de amostras para os exames de Tuberculose Bovina/Bubalina, usualmente realizada por meio de intradermotuberculinização e/ou coleta de amostras de secreções respiratórias.

Requisitos do Serviço:

- O Médico Veterinário deve possuir registro ativo nos órgãos competentes e estar devidamente habilitado para a prática clínica e realização de exames em animais de grande porte, como equinos e bovinos/bubalinos.

- É essencial que o profissional tenha experiência prévia na coleta de amostras para os exames específicos mencionados, garantindo a precisão e integridade dos resultados.

- Deve ser capaz de realizar os procedimentos de forma segura, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos para minimizar o estresse e risco para os animais.

Entrega e prazos:

- Espera-se que o Médico Veterinário credenciado realize as coletas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, levando em consideração a urgência e importância dos exames para o controle de doenças.

- Os prazos para a entrega dos resultados devem ser definidos em acordo com o contratante, visando atender às necessidades específicas do manejo e controle sanitário dos animais.

Garantia de qualidade:

- É imprescindível que o serviço prestado atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo a confiabilidade dos resultados dos exames.

- O Médico Veterinário deverá seguir estritamente as normas e regulamentações vigentes relacionadas à biossegurança, manipulação e transporte de amostras biológicas.

Outras considerações:

- O contrato deve incluir cláusulas de confidencialidade para proteger as informações e resultados dos exames.

- Qualquer necessidade de re-coleta de amostras devido a falhas técnicas ou problemas de qualidade deve ser tratada de forma eficiente e sem custos adicionais para o contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

- A execução da coleta material para exames de anemia infecciosa equina e mormo e exames de brucelose bovina / bubalina e tuberculose bovina / bubalina se dará mediante sistematização da rotina consagrada, sendo executada no Canil Municipal de Franca, localizado na Rua José Ganesela, nº 415, City Petrópolis, Franca – SP.

- O horário do serviço será de segunda a sexta-feira conforme orientação do fiscal do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

A rotina para a coleta de material destinado aos exames de Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Brucelose Bovina/Bubalina e Tuberculose Bovina/Bubalina é de extrema importância para garantir a precisão dos resultados e a segurança tanto dos animais quanto dos profissionais envolvidos. Abaixo, segue uma descrição detalhada dos procedimentos desde a coleta até a obtenção dos resultados dos exames:

Preparação

- Antes de iniciar a coleta, o médico veterinário credenciado deve revisar os registros médicos do animal, identificando quais exames são necessários e qualquer informação relevante sobre o histórico de saúde do paciente.

Equipamentos e Materiais

- Garantir que todos os equipamentos e materiais necessários estejam prontamente disponíveis e devidamente esterilizados, incluindo seringas, agulhas, swabs, tubos de coleta, luvas descartáveis, álcool e outros itens de limpeza.

Identificação do Animal

- Antes da coleta, verificar e confirmar a identificação do animal, garantindo que os dados correspondam aos registros médicos e às solicitações de exames.

Coleta de Material para Anemia Infecciosa Equina e Mormo

- Para a anemia infecciosa equina, a coleta de sangue é geralmente realizada por punção venosa, preferencialmente na jugular. A quantidade de sangue coletada deve ser adequada para os exames requeridos.

- Para o mormo, podem ser necessárias coletas de swabs nasais e de linfonodos, seguindo os procedimentos recomendados para garantir a amostragem adequada.

Coleta de Material para Brucelose Bovina/Bubalina

- A coleta para brucelose geralmente envolve sangue, soro ou leite, dependendo da fase do ciclo reprodutivo do animal e das especificidades do exame solicitado. O médico veterinário deve seguir os protocolos de coleta adequados para garantir amostras de alta qualidade.

- A tuberculose bovina é frequentemente diagnosticada por meio da intradermotuberculização, que envolve a aplicação de antígenos tuberculínicos na pele do animal e a subsequente avaliação da resposta. Além disso, amostras de secreções respiratórias podem ser coletadas para análise

Armazenamento e Transporte

- Após a coleta, os materiais devem ser adequadamente identificados, armazenados e transportados conforme as instruções específicas para cada tipo de amostra, garantindo sua integridade e viabilidade até chegarem ao laboratório.

Processamento e Análise Laboratorial

- No laboratório, as amostras são processadas e analisadas de acordo com os protocolos estabelecidos para cada tipo de exame. Os resultados são interpretados por profissionais qualificados e reportados ao médico veterinário responsável.

Comunicação dos Resultados

- Uma vez disponíveis, os resultados dos exames são comunicados ao médico veterinário, que os interpreta e discute com os proprietários dos animais, recomendando medidas adicionais conforme necessário.

- Essa rotina abrangente e metódica de coleta de material para os exames mencionados é essencial para garantir a precisão dos diagnósticos e a eficácia das medidas preventivas e de controle adotadas para proteger a saúde dos animais e da comunidade.

Materiais a serem disponibilizados

- A empresa será responsável pelo fornecimento de materiais e utensílios necessários para perfeita execução da coleta, materiais devidamente esterilizados, incluindo seringas, agulhas, swabs, tubos de coleta, luvas descartáveis, álcool e outros itens de limpeza.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Cleber Ilário de Paula**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

• Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[\[1\]](#)
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.081,00 (vinte e cinco mil oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.746/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 021000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Fonte de Recursos: 1246.

Franca, na data da assinatura digital.

EDUARDO HENRIQUE SOUSA GARCIA
Chefe de Seção de Conservação de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Sousa Garcia, Chefe Da Seção De Conservação Do Meio Ambiente**, em 17/03/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289348** e o código CRC **DFFF1636**.